



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

LEI N.º1.209, DE 18 DE ABRIL DE 2013.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º E SEU PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL 1.099, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Astolfo Dutra, por seus representantes legais **aprovou** e eu, em seu nome **sanciono** a seguinte Lei:

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 1º - O artigo 1º e seu parágrafo único da Lei 1.099, de 06 de novembro de 2009, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 1º - *Fica o Município de Astolfo Dutra autorizado a conceder direito real de uso à Empresa Bella Ischia Alimentos Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 01.130.631/0002-79, com sede na QTR Usina Paraíso, na cidade de Astolfo Dutra, MG, CEP-36780/000, uma área de terreno de sua propriedade, com área de 2.297,00 m² (dois mil, duzentos e noventa e sete metros quadrados), com as seguintes confrontações: com as seguintes confrontações: 50,00m (cinquenta metros) de extensão pela frente confrontando com a rua existente; 67,00m (sessenta e sete metros) de extensão pelo lado direito confrontando com a rua existente; 23,00m (vinte e três metros) pelos fundos divisando com terrenos da Usina Paraíso quando forma um ângulo de 90º (noventa graus) seguindo em frente por uma extensão de 39,00m (trinta e nove metros) em linha reta, novamente formando um ângulo de 90º (noventa graus) em direção ao lado esquerdo do terreno, confrontando pelos fundos por mais 27,00m (vinte e sete metros), também com terreno da Usina Paraíso; e finalmente 28,00m (vinte e oito metros) de extensão da frente aos fundos pelo lado esquerdo confrontando com gleba doada para a Associação Comunitária REVI – Reciclando a Vida, tudo conforme transcrito no memorial descritivo e planta de localização que passam a fazer parte integrante da presente Lei, independentemente de transcrição.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

Parágrafo único - Destina-se o imóvel à ampliação da sede da Empresa Concessionária, criação de nova Unidade inerente à sua atividade industrial e comercial, implantação de nova Empresa ou qualquer outra finalidade ou atividade legal, comprovadamente geradora de emprego e renda.

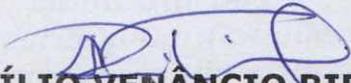
Art. 2º - Permanecem inalterados os demais dispositivos da referida Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, aos 18 (dezoito) dias do mês de abril de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.


ARCÍLIO VENÂNCIO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra